



Informativo Oficial

Município de Pirai - RJ

Criado pela Lei nº 255, de 17 de maio de 1990

Ano 27 – Pirai, 04 de setembro de 2017 – Nº1701

PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 4.652, DE 04 DE SETEMBRO DE 2017.

Abertura de Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 1.262, de 13 de dezembro de 2016;

CONSIDERANDO a insuficiência em dotação do orçamento em vigor;

CONSIDERANDO que é da competência do Poder Executivo tomar as medidas necessárias, visando assegurar em tempo útil a soma dos recursos suficientes;

CONSIDERANDO o disposto no art. 43, § 1º, inciso I da Lei nº 4.320/64;

CONSIDERANDO o disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 1.215, de 14 de julho de 2015, em seu artigo 13, parágrafo único;

... § 1º - *Os recursos de convênios não previstos nos orçamentos da receita, ou o seu excesso de arrecadação poderão ser utilizados como fonte de recursos para abertura de crédito suplementar ou especial*

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$-55.000,00** (cinquenta e cinco mil reais), destinado a suplementar a seguinte verba do orçamento:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/ELEMENTO	CÓDIGO	FONTE	VALOR (R\$-)
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
1.10.1.10.305.0010.2310	33901400	011407	3.000,00
1.10.1.10.305.0010.2310	33903000	011407	24.000,00
1.10.1.10.305.0010.2310	33903900	011407	25.000,00
1.10.1.10.305.0010.2310	44905200	011407	3.000,00
TOTAL			55.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito mencionado no artigo anterior, será utilizado o Excesso de Arrecadação apurado no Balanço Patrimonial da Prefeitura Municipal de Pirai do

exercício de 2016 – Transferência de Recursos do FNS – Vigilância em Saúde.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 04 de setembro de 2017.

LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 4.653, DE 04 DE SETEMBRO DE 2017.

Abertura de Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 1.262, de 13 de dezembro de 2016;

CONSIDERANDO a insuficiência em dotação do orçamento em vigor;

CONSIDERANDO que é da competência do Poder Executivo tomar as medidas necessárias, visando assegurar em tempo útil a soma dos recursos suficientes;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 46.440,88** (quarenta e seis mil, quatrocentos e quarenta reais e oitenta e oito centavos), destinado a suplementar as seguintes verbas do orçamento:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/ELEMENTO	CÓDIGO	FONTE	VALOR (R\$-)
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE			
1.09.0.27.812.0009.1341	44209300	019442	46.440,88
TOTAL			46.440,88

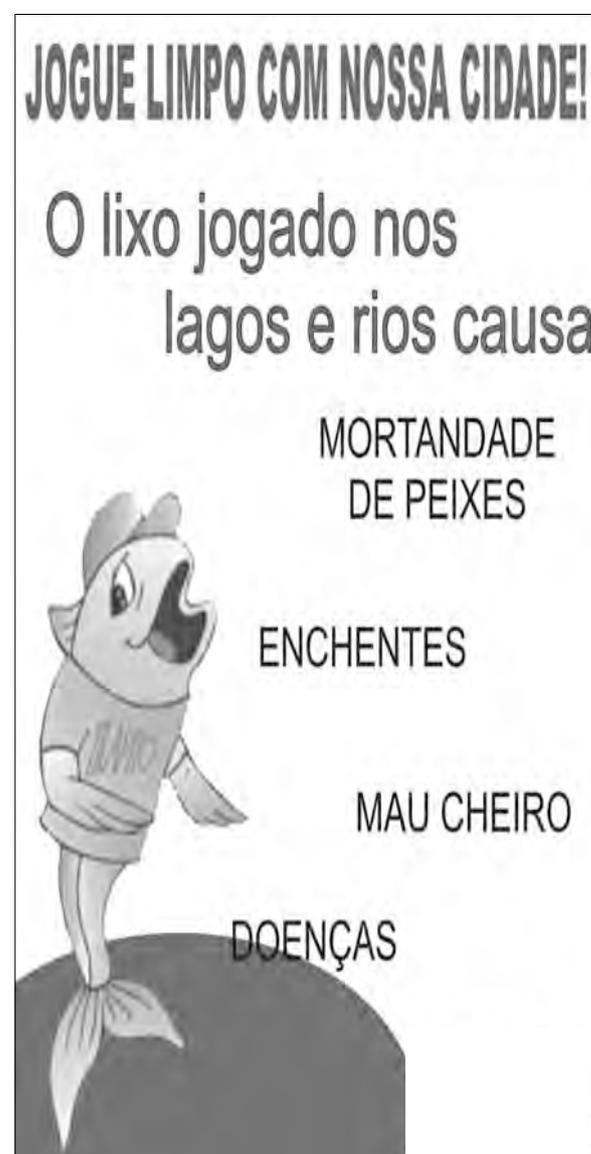
Art. 2º - Para cobertura do crédito mencionado no artigo anterior, fica anulado em igual importância do orçamento as seguintes dotações:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/ELEMENTO	CÓDIGO	FONTE	VALOR (R\$-)
FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL			
1.16.2.08.482.0008.2431	44905100	012550	46.440,88
TOTAL			46.440,88

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as Disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 04 de setembro de 2017.

LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES
Prefeito Municipal



DECRETO Nº 4.654, DE 04 DE SETEMBRO DE 2017.

Abertura de Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 1.262, de 13 de dezembro de 2016;

CONSIDERANDO a insuficiência em dotação do orçamento em vigor;

CONSIDERANDO que é da competência do Poder Executivo tomar as medidas necessárias, visando assegurar em tempo útil a soma dos recursos suficientes;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 301.213,84** (trezentos e um mil, duzentos e treze reais e oitenta e quatro centavos), destinado a suplementar as seguintes verbas do orçamento:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/ELEMENTO	CÓDIGO	FONTE	VALOR (R\$-)
PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO			
1.03.0.04.122.0016.2302	33909100	010000	35.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA			
1.05.0.04.123.0016.2305	33903900	010000	30.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PUBLICOS			
1.08.0.24.122.0016.2308	33903000	010000	3.500,00
1.08.0.04.122.0016.2308	33903900	010000	3.500,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE			
1.09.0.27.122.0016.2309	33903900	010000	705,24
SECRETARIA MUNICIPAL DE CIENCIA E TECNOLOGIA			
1.11.0.19.126.0015.1330	44905200	010000	43.508,60
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
1.19.0.12.361.0012.2394	31901100	010101	5.000,00
1.19.0.12.361.0012.2394	33903900	010000	180.000,00
TOTAL			301.213,84

Art. 2º - Para cobertura do crédito mencionado no artigo anterior, fica anulado em igual importância do orçamento as seguintes dotações:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/ELEMENTO	CÓDIGO	FONTE	VALOR (R\$-)
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PUBLICOS			
1.08.0.18.541.0006.2457	33903900	010000	7.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE			
1.09.0.27.122.0016.2309	31919200	010000	615,39
1.09.0.27.122.0016.2309	33903600	010000	89,85
SECRETARIA MUNICIPAL DE CIENCIA E TECNOLOGIA			
1.11.0.19.126.0015.1329	33903000	010000	1.556,00
1.11.0.19.126.0015.1329	33903900	010000	2.263,00
1.11.0.19.126.0015.1329	44905200	010000	1.334,50
1.11.0.19.126.0015.1330	33903000	010000	3.000,00

1.11.0.19.126.0015.1331	33903000	010000	451,00
1.11.0.19.126.0015.1331	33903900	010000	4.500,00
1.11.0.19.126.0015.1331	44905200	010000	1.567,10
1.11.0.19.126.0015.2350	44905200	010000	8.700,00
1.11.0.19.126.0015.2377	33903000	010000	2.137,00
1.11.0.19.126.0015.2377	33903900	010000	8.000,00
1.11.0.19.128.0016.2335	33903300	010000	5.000,00
1.11.0.19.128.0016.2335	33903900	010000	5.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO			
1.15.0.13.392.0016.2380	33903900	010000	30.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
1.19.0.12.361.0012.1340	44905200	010101	180.000,00
1.19.0.12.361.0012.2394	31901301	010101	5.000,00
RESERVA DE CONTIGENCIA			
1.90.0.99.999.9999.6666	99999999	010000	35.000,00
TOTAL			301.213,84

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as Disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 04 de setembro de 2017.

LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES
Prefeito Municipal

Informativo Oficial

Município de Pirai - RJ
Criado pela Lei nº 255, de 17 de maio de 1990.

PODER EXECUTIVO

Prefeitura Municipal
Praça Getúlio Vargas, s/nº - Centro
Pirai-RJ - CEP 27.175-000
Telefones: (24) 2431-9950 / 2431-9977
Fax: (24) 2431-9976 / 2431-9957
Site: www.pirai.rj.gov.br

PREFEITO

Luiz Antonio da Silva Neves

VICE-PREFEITO

Francisco Perota da Cunha

SECRETARIAS

ADMINISTRAÇÃO

Paulo Maurício Carvalho de Souza
Rua. Dr. Luiz Antonio Garcia da Silveira, nº 16, Fundos - Centro
Telefone/Fax: (24) 2431-9964
E-mail: secadm@pirai.rj.gov.br

AGRICULTURA

Carla de Carli
Avenida dos Acadêmicos, nº 1324 - Centro
Telefone/Fax: (24) 2431-2968
E-mail: agricultura@pirai.rj.gov.br

ASSISTÊNCIA SOCIAL

Heloisa Souza Lima Machado
Rua Santos Dumont, nº 156 - Centro
Telefone: (24) 2431-9958
E-mail: prosocial@pirai.rj.gov.br

CIÊNCIA E TECNOLOGIA

Osni Augusto de Souza Silva
Rua Bulhões de Carvalho, s/nº - Casa do Futuro - Casa Amarela
Telefone: (24) 2431-9939 / 2431-1945
E-mail: planejamento@pirai.rj.gov.br

CULTURA E TURISMO

Rogério Nunes da Silva
Rua Comendador Sá, nº 105 - Centro
Telefone/Fax: (24) 2431-9983
E-mail: cultura@pirai.rj.gov.br

COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO

Lenilda Braga Rodrigues Porto da Silva
Praça Getúlio Vargas, s/nº (sede da Prefeitura) - Centro
Telefone: (24) 2431-9969
Fax: (24) 2431-9957
E-mail: controleinterno@pirai.rj.gov.br

DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Francisco Perota da Cunha
Rua 15 de Novembro, nº 282 - Centro
Telefone: (24) 2431-6478
Fax: (24) 2431-9976
E-mail: secindecem@pirai.rj.gov.br

EDUCAÇÃO

Sandra Gomes Simões
Rua XV de Novembro nº 390
Telefone/Fax: (24) 2431-0160 / 2431-0161
E-mail: semec@pirai.rj.gov.br

ESPORTES

Waldomir Correa Werneck
Parque Florestal Mata do Amador - Centro
Telefone:
E-mail: esportelazer@pirai.rj.gov.br

FAZENDA

Carmem Maria Coelho Barbosa Gomes
Praça Getúlio Vargas, s/nº (sede da Prefeitura) - Centro
Tel: (24) 2431-9966
Fax: (24) 2431-9976
E-mail: fazenda@pirai.rj.gov.br

GOVERNO

Charles (Barison) Freitas Rodrigues
Praça Getúlio Vargas, s/nº (sede da Prefeitura) - Centro
Telefone: (24) 2431-9955
Fax: (24) 2431-9957
E-mail: secgoverno@pirai.rj.gov.br

MEIO AMBIENTE

Mario Luiz Dias Amaro
Parque Florestal Mata do Amador - Centro
Telefone/Fax: (24) 2431-9978
E-mail: secturismo@pirai.rj.gov.br

OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO

Roberto José Borges Silva
Rua Bulhões de Carvalho, nº 465 - Casa Amarela
Telefone: (24) 2431-9970
E-mail: sec.obras@pirai.rj.gov.br

PLANEJAMENTO E INTEGRAÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS

Silvinha dos Santos Ferreira

PROCURADORIA

Procurador-Geral: João Carlos da Silva
Praça Getúlio Vargas, s/nº (sede da Prefeitura) - Centro
Telefone: (24) 2431-9904
E-mail: procuradoria@pirai.rj.gov.br

SAÚDE

Maria da Conceição de Souza Rocha
Rua Moacir Barbosa, nº 73 - Centro
Telefone/Fax: (24) 2411-9300
E-mail: gabinete.saude@pirai.rj.gov.br

SERVIÇOS PÚBLICOS

Ricardo (Cadão) Torres da Silva
Rua Bulhões de Carvalho, nº 465 - Casa Amarela
Telefone: (24) 2431-9953
E-mail: servpub@pirai.rj.gov.br

TRANSPORTE E TRÂNSITO

Marcelo Zacarias Magalhães
Rua Dr. Luiz Antonio Garcia da Silveira, nº 71 - Centro
Telefone: (24) 2431-9968
E-mail: smt@pirai.rj.gov.br

PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal

Rua Dr. Luiz Antonio Garcia da Silveira, nº 16 - Centro
Pirai-RJ - CEP 27.175-000
Telefone/Fax: (24) 2411-9500
E-mail: cmpirai@pirai.rj.leg.br
Site: www.camarapirai.rj.gov.br

Mesa Diretora

Presidente: Mário Hermínio da Silva Carvalho
Vice-presidente: Alex Joaquim da Silva
1º Secretário: Ricardo Campos Passos
2º Secretário: Darlei Gomes de Moraes

Vereadores

Flávio de Almeida Ribeiro
João Carlos dos Santos Máximo
José Paulo Carvalho de Oliveira
Luiz Fernando Colucci Júnior
Moacir Gonçalves da Rocha Júnior
Paulo César Leandro Simplicio
Wilden Vieira da Silva

Edição

Divisão de Comunicação Social
Rua Comendador Sá, nº 96 - Centro
Telefone: (24) 2431-9981
E-mail: imprensa@pirai.rj.gov.br

PORTARIA Nº 1.212/2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

- **CONSIDERANDO** o disposto nos artigos 26 e 27 da Lei nº 964, de 11/08/2009;

- **CONSIDERANDO** o laudo médico elaborado pela Empresa CL Comércio de Consultoria de Segurança do Trabalho Ltda-ME;

- **CONSIDERANDO**, o que consta no Processo nº 19009/2015;

RESOLVE readaptar, a servidora municipal, **SELMA SOARES RODRIGUES DOS SANTOS**, Docente 1, matrícula nº 5037, para desempenhar as atribuições descritas as fls. 24 do referido processo pelo prazo de 180 (cento e oitenta dias) dias, com início em 21/08/2017 e término em 16/02/2018.

Publique-se
Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 30 de agosto de 2017.

LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1.213/2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

- **CONSIDERANDO** o disposto nos artigos 26 e 27 da Lei nº 964, de 11/08/2009;

- **CONSIDERANDO** o laudo médico elaborado pela Empresa GL Comércio de Consultoria de Segurança do Trabalho Ltda-ME;

- **CONSIDERANDO**, o que consta no Processo nº 03468/2010;

RESOLVE readaptar por prorrogação, o servidor municipal, **ELSON DOS SANTOS RIBEIRO**, Agente de Serviços Gerais, matrícula nº 5796, para desempenhar as atribuições descritas as fls. 44 do referido processo pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias, com início em 24/08/2017 e término em 21/12/2017.

Publique-se
Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 30 de agosto de 2017.

LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1.214/2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

- **CONSIDERANDO** o disposto nos artigos 26 e 27 da Lei nº 964, de 11/08/2009;

- **CONSIDERANDO** o laudo médico elaborado pela Empresa GL Comércio de Consultoria de Segurança do Trabalho Ltda-ME;

- **CONSIDERANDO**, o que consta no Processo nº 12.212/2016;

RESOLVE readaptar por prorrogação, a servidora municipal, **PATRICIA DOS SANTOS CARVALHO**, Docente I, matrícula nº 4857, para desempenhar as atribuições descritas as fls. 31 do referido processo pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias, com início em 25/08/2017 e término em 22/12/2017.

Publique-se
Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 30 de agosto de 2017.

LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1.215/2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

- **CONSIDERANDO** o que consta no Processo nº 13015/2017;

RESOLVE conceder 03 (três) meses de licença-prêmio a servidora municipal, **REGINA CELIA DE SOUZA SILVESTRE**, Docente I, matrícula nº 4863, referente ao 2º quinquênio de serviços prestados a esta Municipalidade, com início em 18/09/2017 e término em 16/12/2017, nos termos do art. 110 da Lei nº 964, de 11/08/2009.

Publique-se
Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 01 de setembro de 2017.

LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1.216/2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI, usando das atribuições que lhe são

conferidas por Lei,

- **CONSIDERANDO** o que consta no Processo nº 13325/2017;

RESOLVE conceder 06 (seis) meses de licença-prêmio a servidora municipal, **ANDREIA VIDAL BARBOSA DE ALMEIDA**, Docente I, matrícula nº 4739, referente ao 1º decênio de serviços prestados a esta Municipalidade, com início em 01/09/2017 e término em 27/02/2018, nos termos do art. 110 da Lei nº 964, de 11/08/2009.

Publique-se
Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 01 de setembro de 2017.

LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1.217/2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

- **CONSIDERANDO** o que consta no Processo nº 13237/2017;

RESOLVE conceder 06 (seis) meses de licença-prêmio a servidora municipal, **CRISTIANE VIDAL BARBOSA**, Docente I, matrícula nº 2261, referente ao 2º decênio de serviços prestados a esta Municipalidade, com início em 01/09/2017 e término em 27/02/2018, nos termos do art. 110 da Lei nº 964, de 11/08/2009.

Publique-se
Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 01 de setembro de 2017.

LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES
Prefeito Municipal



PORTARIA Nº 1.218/2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e;

CONSIDERANDO o que consta no processo nº 12.973/2017;

RESOLVE transferir de lotação, o servidor municipal **CLAUDIO LUIZ CORREA**, Supervisor Operacional, matrícula nº 10807, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente para a Secretaria Municipal de Esporte, a partir de agosto do corrente ano.

Publique-se
Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 01 de setembro de 2017.

LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1.219/2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 107, da Lei nº 964, de 11/08/2009;

CONSIDERANDO o que consta no Processo nº 11.687/2017;

CONSIDERANDO ainda, o parecer da Douta Procuradoria;

RESOLVE conceder 02 (dois) anos de licença para tratar de assuntos particulares, sem remuneração, a servidora municipal, **FERNANDA RAMOS VIEIRA**, Merendeira, matrícula nº 8616, a partir de 01/09/2017.

Publique-se
Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 01 de setembro de 2017.

LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES
Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**DESPACHO**
PROCESSO Nº. 02564/2017

Ratifico nos termos do Art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e legislação suplementar, a dispensa de licitação referente ao serviço de hospedagem, para atender o médico cooperado do Programa Mais Médicos do Governo Federal, através da Empresa “HTC Hotelaria Ltda.” no valor de R\$ 2.250,00 (dois mil e duzentos e cinquenta reais), tendo como fundamento nos termos do inciso II do art.24 da Lei Federal nº 8.666/93 e legislação suplementar, conforme parecer favorável da Douta Procuradoria – Processo nº. 02564/2017.

Pirai, 24 de agosto de 2017.

Maria da Conceição Souza Rocha
Secretária Municipal de Saúde

